



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

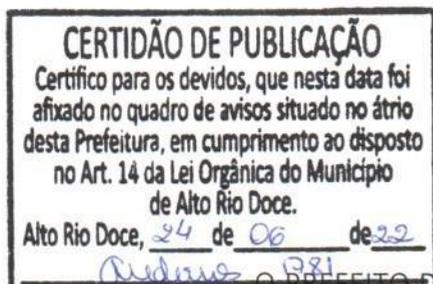
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.821, DE 24 DE JUNHO DE 2022.



Dispõe sobre a XLV Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, disciplina a instalação de barracas, comércio de ambulantes, uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 caput e §3º da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º-** A comercialização de bebidas, gêneros de alimentação e publicidade comercial no Parque de Exposições Dr. Ulisses de Araújo Couto e no entorno, durante a XLV Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, período de 10 a 17 de julho de 2022, será realizada por pessoas legalmente constituídas, através de procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce;

§1º – A concedente emitirá alvará de funcionamento em nome do concessionário para a exploração comercial de que se trata o *caput* deste artigo;

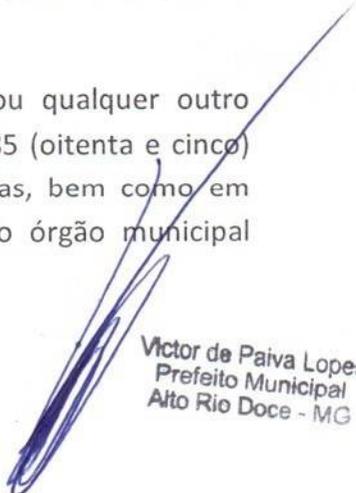
§2º – Só será permitido o comércio de ambulantes que portarem Alvará de Localização e Funcionamento emitidos pelo Departamento Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Serviço de Fiscalização do Município e/ou a Polícia Militar, autorizados a apreender as mercadorias, bem como interditar e retirar as instalações de barraqueiros e ambulantes, que violarem esta proibição;

**Art. 3º** - A mercadoria apreendida só será liberada, após pagamento de multa correspondente, conforme determina a legislação em vigor.

**Art. 4º-** As mercadorias apreendidas não procuradas no prazo de 30 (trinta) dias serão leiloadas, exceto as perecíveis que serão aproveitadas pelo município de acordo com sua conveniência.

**Art. 5º-** Fica vedada a utilização de sons automotivos ou qualquer outro equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis no ambiente interior que estejam instalados em barracas, bem como em bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

**Art. 6º** Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no artigo 1º deste Decreto sem autorização do órgão competente.

**Art. 7º** Fica expressamente vedada a constituição de estrutura física particular para assentamento de barracas em locais diversos do regulamentado neste Decreto.

**Art. 8º** Os Fiscais Municipais fiscalizarão, durante a XLV Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, se os devidos comerciantes têm a permissão estabelecida nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 24 de junho de 2022.

**Victor de Paiva Lopes**  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

